



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 22/07/2025

O MUNICÍPIO DE VARGEM, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's e EPP's, conforme Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 horas do dia 03/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 8h30min do dia 22/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal –

<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 988375



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

1 OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, materiais de expediente impressos, carimbos, folders e correlatos, para atender as necessidades da administração municipal e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Obs: Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Vargem do Sul - SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados pelo **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 047/2012;

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.3 Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Vargem do Sul - SC, e empresas regionais aquelas situadas na Micro Região da AMAI, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

4.5 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Art. 14 inciso IV da Lei 14.133/2021;

4.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.13 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras do Governo Federal**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.15 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.15.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.15.2 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.15.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

4.15.4 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- 4.15.5 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021
- 4.15.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.15.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.15.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.15.9 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 4.15.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.16 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.17 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.17. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.17.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.18. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

8.28 Toda documentação deverá ser anexada no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com data e identificação do Pregão nas declarações.

NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES ENVIADAS POR FAX, E-MAIL, CORREIOS OU TRANSPORTADORAS, NEM ENTREGUES NA PREFEITURA.

Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

NOTA : Será exigida, no momento da apresentação da proposta reajustada, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual deve ter data e horário anterior a abertura do certame.

- A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; conta para depósito; Banco do Brasil, AG: 3757-5, CC: 233-X em nome de Município de Vargem CNPJ 83.009.928/0001-64 .
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO PARA O E-MAIL CONTABILIDADE@VARGEMO.SC.GOV.BR.
- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 9.2.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.2.2 Marca de cada item ofertado;
- 9.2.3 Fabricante de cada item ofertado;
- 9.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

9.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.7 **DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

9.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 PROPOSTA ESCRITA

10.1 A empresa vencedora deverá anexar no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da disputa, a Proposta de Preços escrita atualizada, com o(s) valor(es) oferecido(s), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DA GARANTIA DE PROPOSTA COM DATA E HORA ANTERIOR A ABERTURA DO CERTAME.**

10.2 Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1 Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

10.2.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

10.2.3 Data;

10.2.4 Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente **limitado o valor por item ao preço máximo conforme descrito no Anexo I;**

10.2.5 Marca dos itens;

10.2.6 Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data da sessão pública do Pregão;

10.2.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.2.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.2.9 **As propostas deverão ser anexadas em campo específico, carimbada e assinada, ou com assinatura digital.**

11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargemdo-sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo-sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

11.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 HABILITAÇÃO

12.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 12.1 será considerado inexecução total do contrato.

12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.3 Para comprovação da habilitação jurídica:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

12.3.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

12.4.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

12.4.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

12.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.4.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5 Para comprovação da qualificação econômica financeira

12.5.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.6 Para comprovação da qualificação técnica e outros

12.6.1 Proposta escrita reajustada, **juntamente com o comprovante da garantia de proposta, citada na nota da página 09 deste edital, com data e horário anterior a abertura do certame**, anexadas em campo próprio, até 02 (duas) horas após a fase de disputa.

12.6.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de **no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12.6.3 Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

12.6.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

12.6.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.6.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.6.7 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.6.7.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6.7.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.8.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

13.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.3 **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

13.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

13.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 **As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados para o e-mail licitacao@vargem.sc.gov.br, que após a análise será realizada a publicidade no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

14 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II, e da proposta aceita.

15.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou documento equivalente.

15.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

15.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 DO PRAZO:

16.1 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a critério da administração pública, de acordo com Decreto 95/2025:

“ Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

§1º No ato de renovação da Ata de Registro de Preço, poderá ser renovado o quantitativo inicialmente registrado, desde que:

- a) Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;*
- b) Haja previsão expressa no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços;*
- c) O tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação;*
- d) A prorrogação da Ata de Registro de Preço seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.*

§2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.

§4º Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

§ 1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§ 2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§ 3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e formalizada mediante aditivo.”

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

17.1 A solicitação dos itens acontecerá conforme forem as demandas, através de Solicitação de Fornecimento, tendo a empresa o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entrega, nos locais indicados pelo solicitante no perímetro do município de Vargeão – SC.

18 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

18.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após emissão da NF, mediante apresentação, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.

19.2 A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação.

19.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE VARGEÃO e serão indicadas em cada autorização de fornecimento.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vargeão, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE VARGEÃO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 **É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

21.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Ponte Serrada**, Estado Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Vargeão –SC, para melhores esclarecimentos.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

21.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15 O valor estimado para este Pregão é de R\$ 719.890,15 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos);

21.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

212.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.2.2 ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vargem - SC, 02 de julho de 2025.

DANIEL MARCOS BERTE

Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto 19/2025

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vargem do Sul/SC

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Ordenador da Despesa: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e demais Secretarias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, materiais de expediente impressos, carimbos, folders e correlatos, para atender as necessidades da administração municipal e suas secretarias.

2. JUSTIFICATIVA

As futuras aquisições dos materiais gráficos são necessárias para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, campanhas sociais e da saúde, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, informativos etc, de interesse das diversas secretarias municipais. Assim, com vistas a manter as demandas, faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos doze meses. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da volatilidade de produção de material gráfico, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento por melhor preço por item.

A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e na contratação, para a continuidade da prestação do serviço.

A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

4. DOS SERVIÇOS

Os materiais fornecidos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas de qualidade exigidas.

A contratada deverá apresentar garantia dos produtos fornecidos.

A contratada será responsável pela entrega dos materiais no local indicado pela contratante.

A contrata será responsável pela criação das artes quando necessário, sendo que a contratante informará os detalhes ou enviará somente um modelo.

A impressão de projetos de engenharia deverá ser produzida em até 24 horas, seguindo normas técnicas específicas de dobras, com papel gramatura mínima 75gr e confidencialidade no material impresso.

A contratada deverá obedecer aos prazos estipulados para entrega dos materiais.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar penalidades previstas em lei.

4.1 DA GARANTIA

Para fins de atendimento ao disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a exigência de garantia de proposta na presente licitação, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme especificações constantes no termo de referência.

A exigência da garantia tem como fundamento principal a natureza e o valor dos materiais envolvidos, que são de custo elevado e demandam padrões rigorosos de qualidade, acabamento e entrega conforme especificações técnicas detalhadas. Tais materiais são essenciais para a execução de atividades institucionais da Administração, e eventuais atrasos, entregas incorretas ou descumprimento contratual podem gerar prejuízos significativos à continuidade dos serviços públicos.

Além disso, muitos dos itens licitados requerem processos gráficos específicos (como impressão offset, papel de alto padrão, acabamento especial etc.), os quais envolvem investimento prévio considerável por parte do fornecedor. Isso exige que a empresa vencedora esteja devidamente estruturada, o que é parcialmente assegurado pela exigência de garantia de proposta.

A garantia de proposta busca, portanto, resguardar a Administração Pública quanto ao risco de inadimplemento do proponente após a fase de habilitação e adjudicação, especialmente diante da possibilidade de o licitante vencedor não manter sua proposta ou se recusar a assinar o contrato.

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, é facultado à Administração exigir dos licitantes, como condição de validade de suas propostas, a prestação de garantia de até 1% do valor estimado para o objeto da contratação, visando assegurar a seriedade das propostas apresentadas:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

Art. 58. Nas licitações, poderá ser exigida, como condição de validade da proposta, a prestação de garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 1º A garantia de proposta assegura o compromisso do licitante com a manutenção da proposta e, quando exigida, será obrigatoriamente convertida em garantia de execução contratual, nas mesmas condições da modalidade escolhida, caso o licitante se sagre vencedor.

Dessa forma, a exigência da garantia de proposta está plenamente justificada diante da necessidade de assegurar a efetiva contratação de empresa idônea, comprometida com o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

A exigência de **garantia de proposta** também se justifica considerando a **complexidade logística e o caráter personalizado dos materiais gráficos a serem fornecidos**, os quais exigem, desde a fase de planejamento, um grau elevado de organização, capacidade produtiva e infraestrutura adequada por parte dos licitantes.

Os materiais gráficos geralmente envolvem produção sob demanda, com layouts, formatos, cores, tipos de papel e acabamentos específicos. Esses fatores demandam **processos produtivos bem definidos**, além de **insumos muitas vezes sob encomenda**, o que torna inviável sua substituição imediata em caso de descumprimento contratual.

Assim, a exigência da garantia de proposta é medida preventiva para **garantir a seriedade dos licitantes e sua real capacidade de execução**. Isso se alinha ao previsto na Lei nº 14.133/2021, que trata do planejamento das contratações públicas e da necessidade de assegurar condições para o cumprimento eficiente dos contratos administrativos:

Na contratação de bens, serviços e obras, a Administração observará o planejamento do objeto a ser contratado, considerado o conjunto de ações que assegurem a plena execução do contrato.

Dessa forma, a garantia de proposta atua como **instrumento de responsabilização antecipada**, reforçando a segurança jurídica e a viabilidade da contratação, especialmente em um objeto que exige coordenação técnica e prazos rígidos de entrega.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

A entrega dos produtos ocorrerá de forma imediata, após a contratação, sendo requisitada pela CONTRATANTE, sempre que necessário, tendo assim a contratada, um prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega do mesmo.

6. CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após emissão da NF, mediante apresentação, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Rio Preto

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
SETOR	DESPESA	NATUREZA
Gabinete do prefeito	02	02.001.104.122.401.2.032.3.3.90.00.00.00
Secretaria de Administração	07	03.001.04.122.402.2.033.3.3.90.00.00.00
Secretaria de Educação	18	04.001.12.361.1201.2.037.3.3.90.00.00.00
DMER	36	05.001.26.782.2601.2.045.3.3.90.00.00.00
Secretaria de Agricultura	64	06.001.20.606.2001.2.051.3.3.90.00.00.00
Conselho Tutelar	71	07.001.08.243.802.2.055.3.3.90.00.00.00
Secretaria da Saúde	7	10.001.10.301.1001.2.061.3.3.90.00.00.00
Secretaria de Saúde	12	10.001.10.301.1001.2.062.3.3.90.00.00.00
Fundo de Assistência Social	2	11.001.08.244.801.2.068.3.3.90.00.00.00
Fundo de Assistência Social	7	11.001.08.244.801.2.070.3.3.90.00.00.00
Fundo de Assistência Social	8	11.001.244.0801.2.069.3.3.90.00.00

Fonte: Departamento Financeiro do Município de Vargem do Rio Preto-SC.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT R\$:	VALOR TOTAL R\$:
1	Folhas ofício tamanho A4 personalizadas em seleção de cores, papel 90grs.	4300	R\$ 0,49	2.107,00
2	Envelope ofício personalizado em seleção de cores 11.5 x 27.5 com abertura lateral, papel sulfite 120grs.	2300	R\$ 1,10	2.530,00
3	Envelope saco 18x25 cm personalizado em seleção de cores com abertura lateral, papel sulfite 120grs.	2300	R\$ 1,44	3.312,00
4	Envelope saco 24x34 cm personalizado em seleção de cores, com abertura lateral, papel sulfite 150grs.	2300	R\$ 1,76	4.048,00
5	Envelope saco 26x36 cm personalizado em seleção de cores, com abertura lateral, papel sulfite 150grs.	2300	R\$ 2,93	6.739,00
6	Pastas personalizadas em seleção de cores, com orelhas quadradas e verniz UV total, papel triplex 300grs.	2500	R\$ 2,55	6.375,00





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

7	Pastas Personalizadas em seleção de cores, com bolso e pastas personalizadas em seleção de verniz UV total, papel triplex 300grs.	2500	R\$ 3,76	9.400,00
8	Receituário médico, 1x50, tamanho 15x21 cm, papel 90grs, 1x0 cor.	400	R\$ 4,15	1.660,00
9	Receituário controle especial, 2x50, papel copiativo, tamanho 15x21 cm, 1x0 cor.	350	R\$ 9,30	3.255,00
10	Ficha papel cartolina 180grs cor verde, tamanho 14x18,5 cm, 1X0 cor.	1300	R\$ 2,76	3.588,00
11	Ficha de controle fisiopatológico da produção, papel cartolina 180grs tamanho 22x16 cm.	1300	R\$0,44	572,00
12	Ficha papel cartolina 180grs, frente e verso, tamanho 22x16cm, 1x0 cor.	1300	R\$ 1,76	2.288,00
13	Folha papel sulfite 120grs, tamanho 21x29cm, 1x0 cor.	1200	R\$ 0,76	912,00
14	Atestado médico papel 90grs, tamanho 15x20 cm, 1x100, 1x0 cor.	100	R\$ 10,56	1.056,00
15	Declaração de comparecimento para atendimento, papel 90grs, tamanho 13x18 cm, 100x1, 1x0 cor.	100	R\$ 10,66	1.066,00
16	Cartão de visita personalizado em seleção de cores, 9cm X 5cm - verniz UV total, papel triplex 300grs, 4x0 cor.	10.000	R\$ 0,28	2.800,00
17	Impressão e Aplicação Adesivo vinil, impressão digital, colorido, corte reto. M ²	500mtrs	R\$ 104,75	52.375,00
18	Impressão e Aplicação Adesivo vinil branco, impressão digital, colorido, corte personalizado. M ²	510mtrs	R\$ 106,16	54.141,60
19	Impressão e Aplicação Adesivo vinil transparente, impressão digital, colorido, corte personalizado. M ²	500mtrs	R\$ 113,59	56.795,00
20	Impressão e Aplicação Adesivo Branco fosco, impressão digital, colorido, corte	500mtrs	R\$ 110,27	55.135,00





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

	personalizado. M ²			
21	Impressão e instalação lona 440grs, impressão digital, colorido, barra e ílios, acabamento. M ²	500mtrs	R\$ 106,30	53.150,00
22	Impressão e instalação lona 440grs, impressão digital, colorido, acabamento banner. M ²	510mtrs	R\$ 115,81	59.063,10
23	Placa em ACM 3mm, com adesivo vinil, instalada no local, digital, artes variadas. M ²	200mtrs	R\$ 310,61	62.122,00
24	Placa em PS 2mm, com adesivo vinil, instalada no local, imp digital, artes variadas. M ²	220mtrs	R\$ 177,17	38.977,40
25	Placa em PS 2mm, com adesivo vinil imp digital, instalada no local, FOTOLUMINESCENTES artes variadas. M ²	50mtrs	R\$ 471,77	23.588,50
26	Placa em chapa galvanizado 18, adesivo refletivo, imp digital, artes variadas. M ²	30mtrs	R\$ 531,80	15.954,00
27	Carimbo trodat 4911	65	R\$ 53,83	3.498,95
28	Carimbo trodat 4912	60	R\$ 57,83	3.469,80
29	Carimbo trodat 4927	60	R\$ 113,71	6.822,60
30	Carimbo trodat 46140	60	R\$ 98,71	5.922,60
31	Carimbo trodat 4923	40	R\$ 98,71	3.948,40
32	Carimbo trodat 4924	40	R\$ 98,71	3.948,40
33	Blocos horas máquinas, 50x2 vias carbonadas, Sevilha na 1º via, 1x0 cor, Capa, grampo, cola, 15x21cm.	100	R\$ 32,75	3.275,00
34	Fichas / Ingressos, 4x0 cor, Couche 250g, 9x6cm.	10.000	R\$ 0,21	2.100,00
35	Estojo + Placa de Homenagem, 20x15cm, gravação em adesivo vinil transparente.	100	R\$ 322,49	32.249,00
36	Placa em aço inox escovado com 1,5mm espessura com fotografação e pintura em baixo relevo. Tamanho 60x80cm, com furos e parafusos.	10	R\$ 2.010,00	20.100,00



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

37	Placa em aço inox escovado com 1,5mm espessura com foto gravação e pintura em baixo relevo. tamanho 40x30cm, com furos e parafusos.	10	R\$ 1.519,33	15.193,30
38	Flyers, 15x21cm, 4x4 cores, couche 90g, produção artes variadas.	10.000	R\$ 0,27	2.700,00
39	Flyers, 21x29,7cm, 4x4 cores, couche 90g, produção artes variadas.	5.000	R\$ 0,47	2.350,00
40	Folders, 21x29,7cm, 4x4 cores, couche 90g, 2 dobras, produção artes variadas.	5.000	R\$ 0,83	4.150,00
41	Crachá em PVC laminado Espessura 0.76mm Tamanho: 54x86mm Impressão 4 cores - frente Cordão colorido sem impressão	300	R\$ 24,99	7.497,00
42	Letras em ACM, Identificação de Secretarias e ramificações do Governo, corte em router cnc, Tamanhos, letras e cores diversas, fixação no local, M²	140	R\$ 211,17	29.536,80
43	Lapela Nomes/Cargos, 25x8x5cm, acrílico transparente 4mm com dobra, adesivo reverso de 25x8cm, base com E.V.A preto.	70	R\$ 34,31	2.401,70
44	Pastas personalizadas em seleção de cores, laminação BOPP Brilho, papel couchê 250 grs, tamanho 58x31cm, 5 vincos reto.	350	R\$ 8,34	2.919,00
45	Revista/Gibi 20 páginas nas medidas 15 x 20 cm fechado; Folhas em Couchê Brilho 115g/m² com 4 x 4cores; Dobra Mecanizada, Intercalação Manual, Grampo.	1.000	R\$ 15,02	15.020,00
46	Adesivo vinil; imp digital; 8x8cm; 4x0 cor; redondo. Fundo branco ou transparente (copos e outras utensílios para brindes)	500	R\$ 10,60	5.300,00
47	Bloco de anotações, 14x10cm, 4x0 cor, 50x1 via, sulfite 90g.	100	R\$ 18,06	1.806,00





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

48	Bloco de anotações, 15x210cm, 4x0 cor, 50x1 via, sulfite 90g.	100	R\$ 18,55	1.855,00
49	Impressão de projeto de engenharia em papel com gramatura mínima de 75gr – prancha tamanho A0 – linhas.	100	R\$ 29,00	2.900,00
50	Impressão de projeto de engenharia em papel com gramatura mínima de 75gr – prancha tamanho A1 – linhas.	100	R\$ 25,00	2.500,00
51	Impressão de projeto de engenharia em papel com gramatura mínima de 75gr – prancha tamanho A2 – linhas.	100	R\$ 24,00	2.400,00
52	Impressão de projeto de engenharia em papel com gramatura mínima de 75gr – prancha tamanho A3- linhas.	100	R\$ 12,00	1.200,00
53	Impressão de projeto de engenharia em papel com gramatura mínima de 75gr - prancha tamanho A1 – com imagem/foto.	50	R\$ 32,50	1.625,00
54	Impressão de projeto de engenharia em papel com gramatura mínima de 75gr – prancha tamanho A2 – com imagem/foto.	50	R\$ 29,00	1.450,00
55	Impressão de projeto de engenharia em papel com gramatura mínima de 75gr – prancha tamanho A3 – com imagem/foto.	50	R\$ 23,50	1.175,00
56	Caderneta com 16 páginas de Miolo+Capa dura nas medidas de 15x21cm fechado ; capa em Couchê brilho150g/m2 com 4x1 cores; Laminação BOOP Brilho (Frente); Guarda em Offset 180g/m2 com 0x0 cores; Acoplado a Papelão 1,2mm com 0x0 cores; Miolo Fechado em Offset 180g/m2 com 4x4 cores; Intercalação Manual; Furadeira; Wire-o Branco.	100	R\$ 42,50	4.250,00
57	Receita Azul B 20x8cm, 50x1 via 1x0 cor, sulfite 75g Azul, numerados.	100	R\$ 32,90	3.290,00





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

Valor Total: R\$ 719.890,15

Justificativa da Cotação de Preços – Materiais Gráficos

Para estimar o valor de referência da licitação destinada à aquisição de materiais gráficos diversos, foi adotada a média de valores obtidos por meio de dois métodos principais:

Orçamentos junto a fornecedores locais devidamente identificados e com CNPJ regularizado;

Pesquisas em contratações públicas recentes, disponíveis em portais de transparência e sistemas de compras governamentais.

A opção por utilizar média dos valores unitários entre os orçamentos locais e as contratações públicas visa obter um valor justo, compatível com a realidade de mercado e com as práticas adotadas por outros entes públicos.

Embora tenha sido realizada consulta ao portal Compras.gov.br, encontrou-se dificuldade na identificação dos itens específicos, dado que muitos deles estão cadastrados com descrições genéricas ou divergentes, o que compromete a comparabilidade. Além disso, os valores encontrados foram muito díspares, e em grande parte dos casos não havia registros suficientes ou atualizados para os itens pesquisados, impedindo a consolidação de uma média confiável por esse meio.

Portanto, a metodologia adotada se mostrou a mais adequada para garantir:

a coerência com os preços praticados localmente,

a compatibilidade com as realidades de mercado de municípios de porte similar, e

o atendimento ao princípio da razoabilidade, conforme preconiza a legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e deste Termo Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

2 Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3 Garantir que a prestação de serviços desempenhe todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;

4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;

5 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

6 Fornece as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- 1 Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste edital;
- 2 Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- 3 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- 5 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 6 Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- 7 Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.2 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a critério da administração pública, de acordo com Decreto 95/2025:

“ Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

§1º No ato de renovação da Ata de Registro de Preço, poderá ser renovado o quantitativo inicialmente registrado, desde que:

- e) *Seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;*
- f) *Haja previsão expressa no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços;*
- g) *O tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação;*
- h) *A prorrogação da Ata de Registro de Preço seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.*

§2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.

§4º Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

§ 1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório,





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

com interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§ 2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§ 3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e formalizada mediante aditivo.”

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de servidores devidamente nomeados pelo Decreto 072/2025.

Vargem - SC, 01 de julho de 2025.

Ana Giulia Paglia
Secretária de Assistência Social

Naidi Maria de Prá
Secretária de Saúde

Daniel Marcos Berte
Secretário de Administração

Vanda Felicita Aparecida Gehlen Gregianin
Secretária de Cultura





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia _____ compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.928/0001-64, com sede administrativa localizada na Rua 07 de Setembro, 477, bairro Centro, CEP nº 89690000, nesta cidade de Vargem do Sul - SC, Prefeito Sr. Amarildo Paglia, representado por Daniel Marcos Berte, Ordenador de Despesas, de acordo com o Decreto 19/2025, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, Processo licitatório nº 129/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES para, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
------------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: _____





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na lei 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na lei 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto na lei 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos da lei 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado na lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, de acordo com a lei 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a lei 14.133 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na lei 14.133/2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem, _____

CONTRATADO

AMARILDO PAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL

Analizado e aprovado por:

ANDRE LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br